



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL N.º 904 DE 26 DE OUTUBRO DE 1.995

Artigo 1º - Dispõe sobre a estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra".

JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei de autoria da Mesa.

Artigo 1º - A estrutura Básica da Câmara Municipal, de que trata a Lei Municipal n.º 638 de 25 de janeiro de 1.991, com alterações das Leis números 646 de 25 de abril de 1.991; 744 de 05 de abril de 1.993; 858 de 14 de setembro de 1.994 e 884 de 10 de março de 1.995, passa a vigorar na forma desta Lei.

Artigo 2º - A estrutura Básica da Câmara Municipal, é criada na forma dos Anexos seguintes:

ANEXO I - GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO II - ADMINISTRAÇÃO GERAL

ANEXO III - QUADRO ESPECIAL SUJEITO À EXTINÇÃO.

Artigo 3º - Os cargos de provimento efetivo, criados por esta Lei, serão providos mediante concurso de provas ou provas e títulos, na forma da Constituição Federal.

Artigo 4º - Ficam extintos os cargos de provimento efetivo e em Comissão, constantes do Anexo I e II integrantes da Lei Municipal n.º 638/91, e os criados pelas Leis 646/91, Lei 744/93 e Lei 858/94, que não figurem nos Anexos I a III desta Lei.

Artigo 5º - Os cargos em Comissão, criados por esta Lei, são declarados, para os efeitos do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal, de livre nomeação do Presidente da Câmara.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 002 - continuação da Lei Municipal nº 904 de 26 de outubro de 1.995

Artigo 6º - Os cargos comissionados, integrantes do Anexo ESPECIAL, serão extintos na data da nomeação para provimento efetivo dos Anexos I e II.

§ único - Os ocupantes de cargos que trata o Anexo Especial, serão inscritos "ex-offício" no Concurso Público desta Câmara, a ser promovido no prazo de 90 (noventa) dias da vigência desta Lei, sendo os não classificados exonerados na data do provimento do respectivo cargo efetivo idêntico ou similar, em vista do resultado do concurso.

Artigo 7º - Os cargos de provimento em comissão, criados por esta Lei, contribuirão nos moldes da alíquota de previdência, diretamente aos cofres da Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, para fins de Contribuição de Assistência na forma da Lei.

§ 1º - Os ocupantes de cargo em comissão, poderão desistir do pagamento de contribuição à Assistência, desde que comprovem possuir plano de assistência médica privada.

§ 2º - A opção realizada nos termos do § 1º deste artigo, tornará exonerada a Câmara, de qualquer Assistência Médica.

§ 3º - Aplicada a regra de desvinculação de contribuição, somente o funcionário poderá a qualquer tempo desistir da medida, vinculando-se ao desconto da Contribuição de Assistência, porém, para utilização de atendimento, deverá respeitar o prazo de 90 (noventa) dias de carência, contados da data da reopção.

Artigo 8º - As despesas com a execução desta Lei, serão suportadas com verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente os artigos 1º e 2º da Lei nº 638/91, Lei nº 646/91, Lei nº 744/93, Lei nº 858/94 e Lei nº 884/95.

59



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. n° 003 - continuação da Lei Municipal n.° 904 de 26 de outubro de 1.995

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 26 de outubro de 1.995 - 31° Ano de Emancipação Político-Administrativa.

		HORARIA	CODIGO
Consultor Jurídico	Comissão	33	84
Assessor Legislativo	Comissão	35	87
Assessor de Imprensa	Comissão	36	88
Assessor Parlamentar	Comissão	37	89
Materiais	Efetivo	40	83

Jardim Teixeira
JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado no quadro de editais na mesma data.

S. Dotta
SOLANGE CARDOSO DOTTA
Diretora Administrativa

Aut. n.° 028.10.1995
PL. n.° 016.10.95 = CM
Proc. n.° 679/95 = CM.



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - ADMINISTRAÇÃO GERAL

ANEXO I - GABINETE DO PRESIDENTE

GABINETE DO DIRETOR					
N.º	DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL-CÓDIGO	
1	Consultor Jurídico	Comissão	33	B/1	
1	Assessor Legislativo	Comissão	33	E/1	
1	Assessor de Imprensa	Comissão	20	D/2	
2	Assessor Parlamentar	Comissão	33	B/3	
1	Motorista	Efetivo	40	B/3	
	Digitador	Efetivo	40	D/3	
	Telefonista	Efetivo	30	D/3	
	Contínuo	Efetivo	40	C/3	
	Copista	Efetivo	40	C/3	
	Porteiro	Efetivo	40	C/3	
	Segurança Patrimonial	Efetivo	40	C/3	
	SETOR DO PESSOAL				
	Encarregado de Pessoal	Efetivo	40	C/2	
	Auxiliar Administrativo	Efetivo	40	C/2	
	SETOR DE COMPRAS				
	Encarregado de Compras	Efetivo	40	C/2	
	SETOR ALMOXARIFADO				
	Encarregado de Almoarifado	Efetivo	40	C/2	
	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TENCOURARIA				
	Coordenador	Comissão	33	B/1	
	Setor de Contabilidade				
	Técnico de Contabilidade	Efetivo	40	D/2	
	Auxiliar de Contabilidade	Efetivo	40	D/3	

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - ADMINISTRAÇÃO GERAL

N.º	DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA	NÍVEL-CÓDIGO
<u>GABINETE DO DIRETOR</u>				
1	Diretor Geral	Efetivo	33	A/1
1	Auxiliar Administrativo	Efetivo	40	D/3
<u>DIVISÃO ADMINISTRATIVA</u>				
1	Coordenador	Efetivo	33	B/1
1	Chefe de Divisão	Efetivo	40	B/2
<u>SETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA</u>				
1	Encarregado de Secretaria	Efetivo	33	C/2
2	Auxiliar Administrativo	Efetivo	40	D/3
3	Digitadores	Efetivo	40	B/3
2	Telefonistas	Efetivo	30	D/3
1	Contínuo	Efetivo	40	G/3
1	Copeira	Efetivo	40	G/3
2	Faxineira	Efetivo	40	G/3
2	Segurança Patrimonial	Efetivo	40	G/3
<u>SETOR DO PESSOAL</u>				
1	Encarregado de Pessoal	Efetivo	40	C/2
1	Auxiliar Administrativo	Efetivo	40	C/2
<u>SETOR DE COMPRAS</u>				
1	Encarregado de Compras	Efetivo	40	C/2
<u>SETOR ALMOXARIFADO</u>				
1	Encarregado de Almoarifado	Efetivo	40	C/2
<u>DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA</u>				
1	Coordenador	Comissão	33	B/1
<u>Setor de Contabilidade</u>				
1	Técnico de Contabilidade	Efetivo	40	D/2
1	Auxiliar de Contabilidade	Efetivo	40	B/3



Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº. 905 DE 30 DE OUTUBRO DE 1.995.

ANEXO ESPECIAL - SUJEITO À EXTINÇÃO

N.º	DENOMINAÇÃO	PROVIMENTO	CARGA HORÁRIA	NIVEL-CÓDIGO
<u>GABINETE DO PRESIDENTE</u>				
2	Assistente Legislativo	Comissão	33	B/3
1	Contínuo	Comissão	40	G/3
<u>SETOR SECRETARIA</u>				
4	Atendente Legislativo	Comissão	40	D/3
2	Segurança Patrimonial	Comissão	40	G/3

Jardim Tereza
 JOSE DA CRUZ JARDIM TEREZA
 Prefeito Municipal

Publicação no quadro de editais na _____ data.

[Handwritten signatures and initials]